



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO E EXTENSÃO – PEEEX

EDITAL Nº01/2016 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO E EXTENSÃO

A Coordenadora do Curso de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 638, de 03 de agosto de 2015, da Magnífica Reitora, torna pública, para conhecimento dos discentes interessados, a abertura das inscrições para Bolsas Remuneradas para o Programa de Integração de Ensino e Extensão para os semestres letivos de 2016.1 e 2016.2.

1 DAS VAGAS

1.1 Projeto 01: Projeto Alumiá – Um Exercício de Voluntariado

Vagas: 02 Vagas Remuneradas

Professor Orientador: Waleska James Sousa Félix

Disciplinas Vinculadas ao Projeto: ADM302 – Teoria Geral da Administração

ADM310 – Teorias Contemporâneas da Administração

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;

2.2. Ter 12 (doze) horas disponíveis para o desenvolvimento das atividades da bolsa;

2.3. Não exercer qualquer outra atividade remunerada (incluindo o estágio remunerado), assim como bolsas remuneradas (o acúmulo de bolsas não é permitido);

2.4. Ter índice de reprovação médio por falta e nota inferior a 20% da sua carga horária total no histórico escolar;

2.5. Ter sido aprovado nos componentes curriculares objeto dos projetos de monitorias pleiteado.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período de inscrições: das 08h de 28 de janeiro até as 21h de 12 de fevereiro de 2016;

3.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição (disponível no sítio eletrônico da Universidade - ANEXO III do Edital - EDITAL Nº 01/2016/PROEN-PROEX/UFCA PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO E EXTENSÃO – PEEEX) e entregá-lo, junto aos documentos descritos no item 3.3 deste edital, na Divisão de Informação, Atendimento e Protocolo (DIAP) do Campus de Juazeiro do Norte.

3.3 Deverão ser anexados ao requerimento de inscrição uma cópia da identidade, CPF, histórico escolar (SIGAA), comprovante de endereço e conta corrente/agência (cartão do banco ou um extrato da contra) do candidato, **carta de apresentação**.

3.3.1 Não serão aceitas outras modalidades de contas bancárias, apenas conta corrente.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será conduzido de forma independente pelo professor orientador do projeto apresentado no item 1 deste edital;

4.2 As etapas das seleções para o Projeto Alumiá – Um exercício de voluntariado - serão compostas por duas etapas, que são descritas no item 6:

a) Primeira Etapa - Carta de Apresentação

b) Segunda Etapa - Entrevista.

- 4.3 A primeira etapa da seleção será eliminatória. A entrevista, segunda etapa do processo seletivo tem caráter classificatório;
- 4.4 Na etapa eliminatória, serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- 4.5 Ao final do processo, serão selecionados os candidatos que obtiverem a maior média em todas as etapas da seleção, respeitando o número de vagas do certame;
- 4.6 Em caso de empate, será selecionado o estudante que apresentar a maior média nos componentes curriculares vinculados ao projeto. Persistindo o empate, deverá ser selecionado o estudante com maior IRA e o de maior idade, nesta ordem.
- 4.7 Este processo é válido para o ano letivo de 2016.

5 DO CRONOGRAMA DO PROGRAMA

- 5.1 Inscrições: de 28 de janeiro a 12 de fevereiro de 2016;
- 5.2 Divulgação das inscrições deferidas: 16 de fevereiro;
- 5.3 Provas e entrevistas: 17 de fevereiro de 2016;
- 5.4 Resultado final: até 18 de fevereiro (10h);
- 5.5 Entrega dos documentos dos candidatos aprovados na PROEX, conforme relacionado no item 8 deste edital: 18 a 19 de fevereiro.

6 DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E DO LOCAL/HORA DA SELEÇÃO

Etapa	Contéudos	Local e Hora da Seleção
Carta de Apresentação (etapa eliminatória)	Carta de Apresentação do Candidato demonstrando o interesse pela temática e elaborando propostas para o projeto;	Entregue no ato de inscrição; contendo no máximo duas páginas;
Entrevista (etapa classificatória)	<ul style="list-style-type: none"> - Interesse pelas disciplinas vinculadas ao Projeto - Interesse pelo exercício do voluntariado - Ideias que poderão ser desenvolvidas no exercício do projeto 	Sala 74, Bloco III – Piso Superior 17/02/2016

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 7.1 Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;
- 7.2 Ser participante, com o professor-orientador, na programação e realização de trabalhos práticos em comunidade;
- 7.3 Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina, especialmente, no âmbito da prática de extensão;
- 7.4 Participar das atividades do PEEEX promovidas pelas Pró-Reitorias de Ensino e Extensão;
- 7.5 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador;
- 7.6 Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria de ensino-extensão;
- 7.7 Apresentar, pelo menos, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria em evento científico/acadêmico.
- 7.8 Entregar relatório parcial e final das atividades realizadas durante a vigência do Programa.

8 DA ADMISSÃO NO PEEEX

8.1 No ato da admissão, os monitores remunerados e voluntários assinarão termo de compromisso, declarando- se cientes da regulamentação do PEEEX.

8.2 Os alunos de monitoria deverão entregar a seguinte documentação na PROEX: - Ficha de inscrição para bolsa de monitoria (Anexo III) e termo de compromisso (Anexo IV ou V, dependendo se a monitoria é remunerada ou voluntária), devidamente preenchidos pelo monitor e assinado pelo professor orientador. - Cópia de CPF, RG e comprovante de residência; - Comprovante de conta corrente ativa/agência bancária (não pode ser poupança); apenas para os alunos de monitoria remunerada; - Histórico escolar (SIGAA).

9 DA CARGA HORÁRIA DO BOLSISTA

9.1 O monitor exercerá suas atividades em regime de 12 (doze) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade, sob a orientação do professor orientador.

10 DA BOLSA

10.1. As bolsas têm período de vigência de dez meses com início no mês de março e término em dezembro do ano de 2016, não podendo ser prorrogadas para o exercício seguinte.

10.2 O bolsista selecionado será remunerado pela PROEN, mensalmente - entre março e dezembro de 2016, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

10.3 O monitor não pode acumular qualquer outro tipo de bolsa e quaisquer outras atividades acadêmicas devem ser compatíveis com a sua carga horária semanal, autorizados, por escrito, por seu(ua) professor(a) orientador(a) e com visto dado pelo Coordenador(a) de Programas Acadêmicos da Unidade.

11 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO MONITOR

11.1 Fica definido que o acompanhamento e avaliação das ações dos bolsistas pelo professor-orientador ocorrerão com base:

a) Participação nas tarefas e atividades práticas de extensão e de ensino das disciplinas; b) No desenvolvimento de um trabalho sobre o tema deste projeto de monitoria - finalizando com a socialização do mesmo em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA; c) No relatório de atividades, elaborado por cada monitor, remunerado ou voluntário, para expor com criticidade as atividades desenvolvidas.

12 DA CERTIFICAÇÃO

12.1 Terá direito ao certificado:

a) O monitor remunerado e voluntário que cumprir todas as atribuições descritas no item 6 e que entregar os relatórios das atividades à CAME;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) professor(es) orientador(es) do projeto, sob orientação da PROEN e PROEX.

Juazeiro do Norte, 26 de janeiro de 2016.

Profa. Virgínia Cavalcante Coelho
Coordenadora do Curso de Administração
Centro de Ciências Sociais Aplicadas